



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PRÓ-CULTURA.

Aos 10 (dez) dias do mês março de 2022, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.518.371/0001-35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262.977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PRÓ-CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.513.612/0001-19, com sede à Rua Vinte e Sete de Dezembro nº 10, Willians, Garça/SP, neste ato representado pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Marcelo Techí Zanoti, brasileiro, casado, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem aditar o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2021**, com fundamento Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. *O Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos do Município de Garça para o exercício de atividades formativas e informativas socioculturais, a serem desenvolvidas na Escola Municipal de Cultura Artística “Amélio Naná Zancopé”.*
- 1.2. *Caberá a ENTIDADE a gestão da Escola Municipal de Cultura Artística “Amélio Naná Zancopé”, compreendendo a promoção e participação de crianças, jovens, alunos em idade de formação escolar, adultos e idosos, em atividades de formação artística e cultural de qualidade: música, dança, artes cênicas e artes plásticas, contribuindo, assim, para seu desenvolvimento integral e inserção social e familiar, oferecendo atividades de formação artísticas e culturais de qualidade: música (acordeon, bateria, canto, cavaço, clarinete, contra baixo, flauta doce, flauta transversal, guitarra, iniciação musical, piano, saxofone, teclado, trompete, viola caipira, violão, violino e violoncelo), dança (ballet clássico e jazz), artes cênicas (circo, teatro infantil e teatro juvenil/adulto) e artes plásticas (pintura e desenho), contribuindo, assim, para seu desenvolvimento integral e inserção social e familiar.”*

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: ~

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I. *Efetuar o repasse de recursos à ENTIDADE para a custeio do objeto desta Colaboração em 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas no valor de até R\$ 79.166,00 (setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais) e 01 (uma) parcela no valor de até R\$ 79.174,00 (setenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais) através de depósito bancário na conta corrente nº 734-X, na Agência 0290-9, do Banco do Brasil, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo de Colaboração.*
 - II. *Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto da Colaboração.*
 - III. *Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.*
- Parágrafo único. É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária especificada da parceria.”*

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

- 5.1. *Em cumprimento ao disposto na alínea “g”, do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, fica designado o servidor Marcelo Ferreira Souto, na qualidade de gestor da Colaboração.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA:

A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Esta Colaboração terá a vigência a partir de 16/03/2022 com término previsto para 16/03/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Conselho Municipal de Cultura.

8.2. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação".

CLÁUSULA QUINTA:

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), proveniente de recurso próprio, onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura:

02.13.01 – Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0009.2074.0392 – Programas e Projetos socioculturais

Dotação: 637 – 3.3.50.39.20 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – Fonte 01.

9.2. Os recursos financeiros, de que trata o caput desta Cláusula, serão repassados à ENTIDADE na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, nos termos do artigo 48 da Lei Nacional nº 13.019/2014 e alterações. (...)".

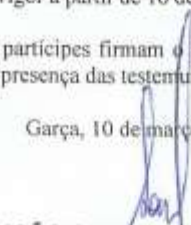
CLÁUSULA SEXTA:

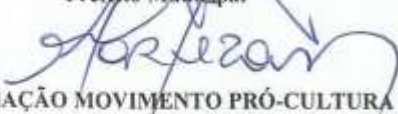
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 012/2021, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor a partir de 16 de março de 2022.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Garça, 10 de março de 2022.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

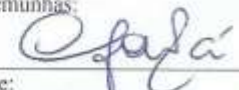

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PRÓ-CULTURA
Marcelo Techi Zanoti


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Testemunhas:

Nome:

RG nº:


25478623-6

Nome:

RG nº:


481452175